

CONCORRÊNCIA N° 02/2015

PREÂMBULO

Alínea A - Identificação do órgão licitante:

ORGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Pará de Minas.

SETOR RESPONSÁVEL: Presidência.

Alínea B - Local para a prática dos atos relacionados à licitação:

SEDE DO ORGÃO LICITANTE: Avenida Presidente Vargas, nº 1935, bairro Senador Valadares no Município de Pará de Minas/MG.

Alínea C - Detalhes sobre a natureza da licitação:

c.1) **MODALIDADE:** Concorrência.

c.2) **TIPO:** menor preço.

c.3) **JULGAMENTO:** global.

c.4) **EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário.

Alínea D – Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de circulação vertical mecanizada através de 03 (três) Elevadores, sendo 01 (um) Elevador de Emergência e 02 (dois) Elevadores Sociais, incluindo a prestação de serviços, projeto executivo, treinamento, aplicativos computacionais necessários à operação, bem como manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, durante o prazo de garantia assistida de materiais e serviços dos Elevadores pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Alínea E – Dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001-3.001 – PROSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

44.90.51.00-001 – OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

01.01.01.031.0001-4037 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTOS, ADAPTAÇÕES NA SEDE DA CÂMARA

33.90.30.00-0049 Material de Consumo

Alínea F – Calendário:

f.1) **recebimento da documentação e proposta:** em dias úteis, até o dia 20/11/2015, no horário de 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, e no dia 23/11/2015 até as 09:00 horas , na sede do órgão licitante;

f.2) **início da abertura dos envelopes:** no dia 23/11/2015, às 09:10 horas, na sede do órgão licitante.

O órgão licitante informa aos interessados que abre licitação visando seleção da melhor proposta para o objeto especificado, certame este que será realizado conforme as regras da Lei nº 8.666/93 e mais as seguintes:

1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social e endereço do licitante.

1.2 – Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número desta Concorrência e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**AO(A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2015
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

1.3 – Os envelopes deverão ser entregues observando a data limite e o horário previstos na alínea F, letra “f.1”, do preâmbulo.

1.4 – Os envelopes poderão ser:

- a) protocolizados diretamente na sede do órgão licitante; ou
- b) enviados via postal, com aviso de recebimento, observado como prazo limite para recebimento do envelope o referido na Alínea F do Preâmbulo.

1.4.1 – Na hipótese de envio dos envelopes por via postal, eventual atraso na entrega respectiva pela ECT, a entrega em outro local que não a sede do órgão licitante ou qualquer outro evento que implique o seu não recebimento pelo órgão licitante ou o seu recebimento em momento posterior ao prazo referido na alínea F, letra “f.2”, do preâmbulo, será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

1.5 – Poderá participar desta licitação a empresa apta à execução do seu objeto, desde que atenda aos requisitos deste edital e aos da legislação específica.

1.6 – Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou que estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b) estiver sob regime de concordata, falência ou insolvência civil.

1.7 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

1.8 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

1.9 – O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 1.1, 1.3 ao 1.8 implicará a declaração da empresa como não participante da licitação.

1.10 – A empresa licitante poderá fazer-se representar nas reuniões públicas pertinentes a esta licitação por quem possa assinar por ela, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.

1.11 – O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social.

1.12 – Somente as pessoas referidas no subitem 1.10 poderão, no curso das reuniões, manifestar-se e proceder a exame da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Documentos para habilitação jurídica:

- a) prova de constituição social, podendo ser:
 - a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
 - a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
 - a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
 - a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.1.1 – O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação , o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

2.1.2 – A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 2.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 2.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

2.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município no qual se localiza a sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade desta e compatível com o objeto desta licitação;
- c) regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal relativamente à sede da empresa licitante;
- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.3 - Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observadas, ainda, as regras dos subitens 2.3.1 a 2.3.4;

b) certidão judicial cível negativa, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da empresa licitante, com data não superior a três meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar dos documentos.

2.3.1 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador da empresa licitante, deles constando seu nome completo e o número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.2 – A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

2.3.3 – A empresa licitante será tida como em boa situação financeira quando o resultado em cada uma das três operações do subitem anterior for superior a 1 (um).

2.3.4 – A empresa licitante poderá apresentar os cálculos previstos no item 2.3.2 juntamente com o balanço patrimonial.

2.4 - Documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) registro de funcionamento no CREA/MG, ou visto do CREA/MG ao registro da empresa licitante originária de outro Conselho Regional, se for o caso;

b) pelo menos 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente através da respectiva CAT, devidamente registrada no CREA competente, decorrente de contratos anteriores, que comprove ter a empresa licitante executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação, conforme descrito na letra “a” do subitem 2.4.1, nos termos prescritos nos subitens 2.4.1 a 2.4.1.2;

c) indicação do engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA e membro do quadro permanente da empresa licitante, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação, para responder tecnicamente pela instalação, implantação e manutenção do Elevador de Emergência e dos dois Elevadores Sociais epigrafados, seja na prestação de serviços, no projeto executivo, no treinamento, nos aplicativos computacionais necessários à operação, ou na manutenção preventiva durante o prazo de garantia, acompanhada de informações que demonstrem suas qualificações em conformidade com o exigido neste Edital (Anexo I, item 5.3, letra “a”) e de declaração formal de suas disponibilidades, em caso de vitória no certame;

d) comprovação, fornecida pelo setor responsável do órgão licitante, de que a empresa licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos prescritos nos subitens 2.4.2 a 2.4.2.6.

2.4.1 – O Atestado de Capacidade Técnica Operacional ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional, referido na letra “b” do subitem 2.4, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deles devendo constar, declarações de que o objeto respectivo inclui a execução de pelo menos:

a) 01 elevador com fornecimento e instalação com características similares ou superiores ao objeto desta licitação;

b) serão considerados serviços similares, a instalação de, no mínimo, 02 (dois) elevadores em uma mesma obra, sem casa de máquina com capacidade igual ou superior a 1.000 kg.

2.4.1.1 – O Atestado ou Declaração mencionado acima deverá conter declaração de que o objeto já foi executado, na data de emissão respectiva, na quantidade apontada na letra relacionada acima, mesmo que a totalidade da obra a que se refira não tenha sido ainda terminada, se maior e mais abrangente que o serviço citado na referida letra.

2.4.1.2 – O Atestado ou Declaração acima deverá demonstrar que o fornecimento e instalação foram executados com qualidade satisfatória, considerando o que já for exigível, nos termos contratados, desde que isso inclua a íntegra da quantidade mínima referida na letra acima.

2.4.2 – O documento de que trata a letra “d” do subitem 2.4 será emitido se a empresa interessada em participar da licitação efetivar visita:

a) à sede da Câmara Municipal onde será realizado o fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos, a prestação de serviços do projeto executivo, treinamento, aplicativos computacionais necessários à operação, bem como manutenção preventiva durante o prazo de garantia, para aferição das condições locais respectivas, bem como proceder a consulta e análise do projeto do fosso dos elevadores, local onde os serviços serão executados, bem como tomar conhecimento, se necessário, dos demais projetos pertinentes à edificação da sede do órgão licitante, para verificação de eventuais pontos de interferências, e também listagem e especificações de materiais e serviços respectivos que se estima serão necessários, sanar quaisquer dúvidas atinentes a instalação durante a visita técnica, podendo o projeto ser disponibilizado no formato on-line.

2.4.2.1 – A visita deverá ocorrer em dia útil, dentro do horário compreendido entre 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, observada a determinação do subitem seguinte.

2.4.2.2 – Somente será expedido o documento referido na letra “d” do subitem 2.4 à empresa interessada em participar da licitação que efetivar ambas as visitas em dia e horário previamente agendados junto ao setor responsável do órgão licitante.

2.4.2.3 – O agendamento de que trata o subitem anterior poderá ser efetuado pessoalmente ou por meio do telefone (37) 3237-6000, no setor de Compras e Licitações, sempre em dia útil e no mesmo horário fixado no subitem 2.4.2.1.

2.4.2.4 – O prazo das visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública para a abertura dos envelopes, conforme item 4.1.

2.4.2.5 – O documento de que trata a letra “d” do subitem 2.4 será emitido imediatamente após o término da visita, cabendo exclusivamente à empresa interessada em participar da licitação proceder à análise das condições locais e do teor dos documentos disponibilizados pelo órgão licitante, nada lhes sendo informado pelo servidor que acompanhar seu agente.

2.4.2.6 – Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, dever-se-á observar o procedimento referido nos subitens 17.1 a 17.3.

2.5 – Declarações:

a) Documento para comprovação de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: declaração firmada pela empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo II;

b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V;

c) declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo Anexo III;

2.6 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes indicados como os contendo, nos termos do subitem 1.2, letra “b”;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidas via internet.

2.6.1 – Em hipótese alguma qualquer documento será autenticado, por qualquer servidor do órgão licitante antes do momento indicado na letra “c” do subitem 2.6.

2.6.2 – A aceitação dos documentos obtidos mediante emissão via internet estará condicionada à confirmação da autenticidade respectiva mediante conferência com os dados obtidos no sítio eletrônico do órgão emitente.

2.7 – Não será admitida a substituição de documentos de habilitação por registro cadastral.

2.8 – Não será permitida a mesclagem de documentos, mesmo que se refiram a documentos entre:

- a) matriz e filial;
- b) empresas associadas;
- c) empresas fundidas, incorporadas ou separadas.

2.9 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope indicado como os contendo.

2.9.1 – Os documentos destinados a comprovar a regularidade para com as fazendas públicas e a certidão negativa de falência ou concordata serão considerados válidos se emitidos há, no máximo, 3 (três) meses antes da data de apresentação do envelope indicado como contendo os documentos de habilitação, salvo se o documento respectivo ou norma específica fixar outro prazo de validade.

2.9.2 – Nos casos de prorrogação de prazo de validade ou de fixação de prazo de validade apenas em norma própria, sem inscrição no corpo do documento respectivo, caberá à empresa licitante apresentar o inteiro teor do ato ou norma correspondente, em sua forma vigente quando da entrega dos envelopes.

2.10 – A falta de qualquer dos documentos, ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores, implicará a inabilitação da empresa licitante.

3 – PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial deverá:

- a) indicar **expressamente** a denominação social e o nº do CNPJ da empresa licitante;
- b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social, ou por quem tenha procuração com

poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela empresa licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;

- c) não conter emendas ou rasuras;
- d) catar preços em moeda corrente;
- e) cumprir todas as instruções previstas neste edital e em seu

Anexo VI;

f) indicar marca e modelo de cada item indicado no **Anexo VI**, salvo aqueles para os quais a quadrícula correspondente esteja haxureada.

3.2 – A proposta comercial deverá estar acompanhada:

- a) de cronograma físico-financeiro aprazado em meses subseqüentes;
- b) Catálogos, folhetos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados para fins de conferência com as características exigidas no edital pelo setor técnico;
- c) Declaração de que empresa licitante é o fabricante dos equipamentos e sistemas propostos, ou, carta de credenciamento e de habilitação técnica expedida pelo fabricante (caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos) para fornecer, instalar, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, **OU**
- d) Declaração da licitante, assegurando a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação dos produtos ou similares; e assegurando ainda, caso cessadas, a produção ou importação, a oferta de componentes e peças de reposição pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação;
- e) Declaração da licitante informando possuir corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção em garantia dos 03 (três) Elevadores, sendo 01 (um) Elevador de Emergência e 02 (dois) Elevadores Sociais na meso região de Pará de Minas, ou, caso não disponha de tal serviço nas proximidades, informando o comprometimento com a instalação de tal serviço e informação de sua localização, no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato. Esse serviço assim deverá ser mantido durante toda a vigência do Contrato;

3.2.1 – O cronograma físico-financeiro deverá apontar o detalhamento de etapas ou atividades a serem desenvolvidos por mensalidade, indicando os percentuais correspondentes de cada etapa ou atividade prevista no Anexo VII que deverá ser executada mensalmente.

3.2.2 – O cronograma físico-financeiro deverá respeitar o prazo máximo total de 12 meses, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.3 – O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a entrega dos envelopes pelas empresas licitantes.

3.3.1 – Caso haja abertura de prazo para correção de qualquer vício verificado nas propostas, a contagem do prazo de validade da proposta será suspensa entre a data de comunicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a este último.

3.4 – É vedada qualquer alteração, na proposta comercial, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, particularmente quanto à

especificação, quantidades e unidades dos materiais e serviços nele indicados, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 3.3.

3.4.1 – Qualquer informação ou condição inserida na proposta comercial que não tenha sido solicitada pelos subitens 3.1 a 3.3.1 ou pelo **Anexo VI** será considerada, para todos os fins, como inexistente, prevalecendo as prescrições legais ou deste ato convocatório que forem pertinentes ao tema.

3.5 – O **Anexo VI** contém modelo para apresentação da proposta comercial, podendo a empresa licitante apresentar sua proposta sob forma diversa, desde que respeite as regras materiais dos subitens 3.1 a 3.4.1 e do mesmo anexo.

3.6 – A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores implicará a desclassificação da empresa licitante, salvo apenas no caso do subitem 3.4.1.

3.6.1 – Será desclassificada, ainda, a proposta comercial que contiver preço excessivo ou inexequível, observada, no que couber, a regra do art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.7 – A proposta comercial deverá também ser apresentada em meio digital (planilha no formato “xls”, “csv” ou “ods”), assim como o cronograma físico financeiro, com o objetivo de possibilitar informação ao GEOBRAS.

4 – REUNIÕES DA COMISSÃO

4.1 – Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

a) a destinada à abertura dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação, no dia e no horário previstos na alínea F, letra “f.2”, do preâmbulo; e

b) a destinada à abertura dos indicados como contendo as propostas comerciais, em data e hora a serem marcados.

4.2 – As reuniões de que trata o subitem anterior serão realizadas em sala localizada na sede do órgão licitante.

4.2.1 – O órgão licitante fará afixar no saguão de entrada de sua sede, no dia de realização de qualquer reunião, aviso indicando a sala onde ocorrerá a reunião, devendo mantê-lo afixado do início do expediente do dia de sua realização até o término da mesma.

4.3 – A data e o horário previstos para realização das reuniões poderão ser alterados, comunicando-se as empresas licitantes, na forma do Item 12, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.3.1 – Em caso de impossibilidade de realização de qualquer reunião, a mesma poderá ser cancelada, sem necessidade de comunicação prévia, mas a marcação da nova data e horário obedecerá à regra do subitem 4.3.

4.3.2 – Em caso de se alterar o local de realização de reunião para recinto fora da sede do órgão licitante, respeitar-se-á a regra do subitem 4.3.

5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme *incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006*, e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no subitem 1.1, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

5.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 5.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.5 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela *Lei Complementar no 123/06*, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.6 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com a Lei Municipal n. 5.142/2011, art. 31 e 32.

5.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

5.8 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto.

5.9 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se enquadram no item acima será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – O disposto nos itens 5.9 e 5.10 só se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.6, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 – CURSO DAS REUNIÕES

6.1 – No horário previsto na letra “a” do subitem 4.1, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião destinada à abertura dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação.

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação solicitará que os presentes no momento de abertura da reunião informem se são representantes de empresa licitante.

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação chamará sucessivamente cada pessoa que se apresentar como representante de empresa licitante para:

- a) informar a natureza de sua representação, dentre as previstas no subitem 1.10;
- b) exibir um documento de identidade que contenha seu nome e foto;
- c) entregar a carta de credenciamento (se a mesma estiver em seu poder) ou informar que a mesma está no envelope cuja abertura está prevista para ocorrer naquela reunião.
- d) entregar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

6.2.2 – A Comissão Permanente de Licitação anotará o tipo e o número do documento de identidade exibido, o nome e a natureza de representação de cada pessoa que se apresentou como representante de empresa licitante, bem como a denominação social desta.

6.3 – Após cumprir o procedimento de que tratam os subitens 6.2 a 6.2.2 em relação a todos os presentes que se apresentaram como representantes de empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará se todos os envelopes estão lacrados, fazendo constar em ata o que verificar quanto a isso.

6.4 – Quando a Comissão Permanente de Licitação terminar a verificação de que trata o subitem anterior em relação a todos os envelopes, ela convidará duas pessoas que se apresentaram como representantes de empresas licitantes para conferirem o lacre dos envelopes, fazendo constar em ata o que se verificar quanto a isso.

6.4.1 – Se quaisquer outras pessoas que se apresentaram como representantes de empresas licitantes quiserem também verificar os lacres, poderão solicitá-lo neste momento, sendo-lhes facultada a conferência respectiva, devendo constar da ata este fato e o resultado da conferência feita neste sentido.

6.5 – A Comissão Permanente de Licitação passará, então, a verificar se as empresas que apresentaram envelopes cumpriram as regras dos subitens 1.1 a 1.12, decidindo pela condição de participantes ou não do certame em relação a cada uma delas.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá, em seguida, os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação das empresas consideradas participantes da licitação.

6.6.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá todos os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação e rubricará todos os documentos que estiverem dentro de cada um deles, antes de proceder à análise do conteúdo e da forma de qualquer documento.

6.7 – Após a Comissão Permanente de Licitação rubricar todos os documentos de todas as empresas licitantes, ela verificará a legitimidade das representações de que trata o item 1.10, mediante a análise da carta de credenciamento e do ato de constituição social da empresa respectiva.

6.7.1 – Se for constatada a irregularidade de representação de qualquer empresa, a pessoa que se apresentou como representante terá sua condição como tal cancelada, para os fins referidos no subitem 1.12.

6.8 – Os representantes das empresas licitantes cuja condição foi verificada como regular serão convidados a rubricar os envelopes indicados como contendo as propostas comerciais das empresas consideradas participantes do certame e ambos os envelopes apresentados pelas empresas declaradas como não participantes.

6.8.1 – Neste momento, o representante de empresa declarada como não participante da licitação poderá:

a) concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, desde que renuncie por escrito ao direito de recurso, receber os envelopes da empresa que representa; ou,

b) discordar da decisão da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que poderá recorrer da mesma, na forma do item 8.

6.9 – Os membros da Comissão Permanente de Licitação analisarão, em seguida, os documentos de habilitação apresentados, decidindo pela habilitação ou pela inabilitação de cada empresa licitante, conforme o cumprimento ou não das determinações dos subitens 2.1 a 2.10.

6.9.1 – Será inabilitada, ainda, a empresa que apresentar proposta comercial, ou qualquer dado pertinente a tal documento que revele o conteúdo daquela, em envelope indicado como contendo documento de habilitação.

6.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, em razão de conveniência administrativa, optar por proceder à análise dos documentos em data posterior àquela de abertura dos envelopes indicados como os contendo.

6.10.1 – Na hipótese do subitem anterior, a análise poderá ocorrer em reunião pública ou interna da Comissão Permanente de Licitação, conforme conveniência administrativa, desde que todos os envelopes tenham sido abertos em reunião pública.

6.11 – Após a Comissão Permanente de Licitação terminar a análise do conteúdo dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação, ou após decidir por transferir a análise respectiva para data posterior, ela disponibilizará os documentos aos representantes das empresas licitantes para análise e rubrica.

6.12 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião, da qual constará os fatos relevantes ocorridos em seu curso e as observações solicitadas por representante de empresa licitante.

6.12.1 – A ata será assinada:

- a) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes;
- b) pelos representantes das empresas licitantes que queiram fazê-lo.

6.13 – O resultado da fase de habilitação será comunicado às empresas licitantes nos termos previstos no item 12, após o que se iniciará o prazo de recurso.

6.13.1 – Se estiverem presentes na reunião representantes de todas as empresas licitantes, a comunicação será considerada efetivada na própria reunião, fato que deverá constar da ata respectiva.

6.14 – Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, a Comissão Permanente de Licitação marcará data, hora e local de realização da reunião de abertura dos envelopes indicados como contendo as propostas comerciais, obedecida a regra do subitem 4.3, procedendo-se à comunicação respectiva nos termos do item 12.

6.15 – Aberta a reunião referida no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação repetirá os procedimentos previstos nos subitens 6.1 a 6.13.1, observadas as regras do subitem seguinte.

6.15.1 – Na repetição dos procedimentos determinados no subitem anterior observar-se-á as seguintes regras de adequação:

a) a pessoa que se apresenta como representante de empresa licitante poderá, além das hipóteses relacionadas na letra “c” do subitem 6.2.1, informar que a carta de credenciamento já consta dos autos em razão de abertura de envelope em reunião anterior;

b) o ato previsto no subitem 6.3 será substituído pela verificação de que os envelopes indicados como contendo as propostas comerciais permanecem lacrados, respeitando a regra dos subitens 6.4 e 6.4.1.

6.16 – A Comissão Permanente de Licitação, na análise das propostas comerciais, procederá à conferência dos preços constantes das mesmas.

6.16.1 – A conferência implica a revisão das multiplicações e somas previstas no **Anexo VI**.

6.16.2 – Em caso de divergência entre o valor resultante do processo de conferência e o constante da proposta, prevalecerá o primeiro.

6.17 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem nova proposta no caso de empate de acordo com item 5.8.

7 – DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os dois envelopes da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos do subitem 1.9, bem como o envelope indicado como contendo a proposta comercial da empresa licitante inabilitada, serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou a denegação deste.

7.1.1 – A devolução de que trata o subitem anterior será imediata em caso de o representante da empresa declarada como não participante desta licitação ou inabilitada, conforme o caso, renunciar, por escrito, ao direito de recurso.

7.1.2 – A devolução de que tratam os subitens 7.1 e 7.1.1 será feita mediante recibo.

7.1.3 – O recibo de devolução de envelopes somente poderá ser outorgado por quem seja representante de empresa licitante, nos termos dos subitens 1.10.

7.2 – Se a empresa não providenciar a busca de qualquer dos envelopes de que trata o subitem 7.1 dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao término do prazo para recurso sem que este tenha sido interposto, ou seguintes à data em que for comunicada da decisão a respeito do recurso eventualmente interposto, os mesmos serão destruídos, sem que seu conteúdo seja analisado.

7.2.1 – A destruição de que trata o subitem anterior dar-se-á na presença de pelo menos 2 (duas) testemunhas não componentes da Comissão Permanente de Licitação, do quadro de pessoal do órgão licitante ou de empresa licitante.

8 - RECURSO

8.1 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita nos termos do item 12 ou do subitem 6.13.1, conforme o caso.

8.1.1 – O prazo para interposição de recurso poderá ser dispensado se todas as empresas licitantes que estejam participando da fase respectiva renunciarem ao direito de que trata este item 8, hipótese em que será permitido passar à fase seguinte sem necessidade de obediência ao interstício previsto no subitem anterior.

8.1.2 – O ato de renúncia deverá:

a) ser assinado por quem possa assinar pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social, pelo seu credenciado - se for o caso e se o ato respectivo expressamente conferir esse poder - ou por procurador nomeado com poder para esse fim, neste caso devendo juntar a procuração respectiva;

b) explicitar o número desta licitação, a denominação da empresa renunciante e a fase da licitação a que se refere.

8.2 – O recurso deverá:

a) ser entregue sob as mesmas regras previstas nos subitens 1.4 e 1.4.1;

b) ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação;

c) ser assinado conforme o que dispõe a letra “a” do subitem 8.1.2;

d) explicitar o número desta licitação, a fase em que esta se encontra e a denominação da empresa recorrente;

e) ser circunstanciado na exposição das situações fáticas com as quais discorda e fundamentado na argumentação.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação, antes de decidir sobre o recurso, abrirá igual prazo ao previsto no subitem 8.1 para fins de impugnação do mesmo pelas demais empresas licitantes.

8.3.1 – A impugnação está sujeita às mesmas regras previstas nas letras “a” a “e” do subitem 8.2.

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá rever sua decisão ou mantê-la, devendo, nesta última hipótese, fazer subir o recurso ao Presidente do órgão licitante para seu julgamento.

9 - DILIGÊNCIA

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação ou o Presidente do órgão licitante poderão promover diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando permitir que seja tomada a decisão correspondente.

9.1.1 – É vedado, por meio de diligência, requisitar ou admitir documento ou informação que deveria, nos termos deste edital, constar dos envelopes apresentados.

10 – JULGAMENTO FINAL

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o menor preço cotado, considerando a forma de decisão definida na alínea C, letra “c.3”, do preâmbulo, classificando as propostas por ordem crescente de valor.

10.2 – Em caso de empate, havendo empresas licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-á a regra constante dos itens 5.6 a 5.12 .

10.3 – Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o objeto entre as empresas licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes indicados como a contendido ou em reunião convocada para esse fim.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será encaminhado o processo ao Presidente do órgão licitante que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto em conformidade com o julgamento ocorrido.

12 - COMUNICAÇÃO

12.1 – Toda comunicação às empresas licitantes, referente a esta licitação, será feita mediante publicação no jornal “Diário Oficial do Município”, de

Pará de Minas, e também por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede do órgão licitante ou por meio de consulta ao sítio eletrônico do mesmo órgão (www.camarapm.mg.gov.br), salvo se de forma expressa se prever diferentemente neste edital.

12.1.1 – Toda e qualquer contagem de prazo decorrente desta licitação considerará exclusivamente a data de publicação no jornal “Diário Oficial do Município”, constituindo as demais formas de divulgação referidas no item 12.1 mera ampliação da publicidade, não gerando, em caso de problema que as atrasse ou as inviabilize, qualquer efeito em relação ao certame.

13 – REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologada a licitação, o órgão licitante convocará a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

13.1.1 – O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo órgão licitante, em atendimento a requerimento fundamentado da empresa vencedora.

13.2 – Se vencer a licitação empresa originária de outro Conselho Regional que não o CREA/MG, a mesma deverá obter o visto para execução da obra em Minas Gerais, conforme determinação da Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

13.2.1 – O visto de que trata o subitem anterior deverá ser obtido dentro do prazo previsto no subitem 13.1, observada a hipótese prevista no subitem 13.1.1.

13.3 – O contrato somente poderá ser assinado após o cumprimento do disposto nos subitens 13.2 e 13.2.1.

13.4 – A falta de assinatura do contrato no prazo assinalado no subitem 13.1 ou 13.1.1, se for o caso, ou a falta de cumprimento eficaz das condições previstas nos subitens 13.2 e 13.2.1, ensejará a perda do direito à contratação e, cumulativamente, a sujeição à multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado.

13.5 – As condições para contratação são as previstas neste edital e em seus anexos, particularmente a minuta de contrato constante do **Anexo VIII**.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, indicada na alínea E do preâmbulo.

14.2 – Os pagamentos serão efetuados nos termos prescritos na minuta de contrato constante no **Anexo VIII**.

15 – PARTES INTEGRANTES

Este edital é integrado:

I – pelo Anexo I, que contém a Especificação do Objeto;

II – pelo Anexo II, que contém modelo de declaração para fins cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – pelo Anexo III, que contém modelo de declaração para fins de comprovação do cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados,

IV – pelo Anexo IV, que contém modelo de declaração na qual a empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

V – pelo Anexo V, que contém modelo de declaração na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

VI – pelo Anexo VI, que contém as orientações para elaboração da proposta comercial;

VII – pelo Anexo VII, que contém os Cronogramas Físico-financeiros estimativos aprazados em meses subsequentes;

VIII – pelo Anexo VIII, que contém a minuta do contrato;

IX – pelo Anexo IX, projeto arquitetônico em PDF.

16 – CONSULTA E AQUISIÇÃO

16.1 – Este edital poderá ser consultado ou adquirido, inclusive suas partes integrantes, junto ao setor responsável do órgão licitante, no horário de 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, no período fixado para apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, sendo o mesmo fornecido gratuitamente em CD.

16.1.1 – O Edital também estará disponível no site : www.camarapm.mg.gov.br.

16.1.2 – Qualquer aquisição deverá ser efetuada pessoalmente, na sede do órgão licitante ou no site da Câmara Municipal de Pará de Minas , não sendo admitidos pedidos para postagem.

17 – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

17.1 – Dúvida sobre os termos deste ato convocatório poderá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta escrita.

17.2 – A consulta deverá ser protocolizada até o dia imediatamente anterior ao final do prazo limite fixado para a apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

17.3 – As respostas serão disponibilizadas a todos os interessados mediante afixação no quadro de aviso do órgão licitante, podendo ser enviadas mediante fax a cobrar, se a empresa indicar o número respectivo e a autorização correspondente na consulta.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2015.

Danielle Souza Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Guilherme Augusto Marzagão

Osvaldo da Fonseca Filho

ANEXO I **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de circulação vertical mecanizada através de 03 (três) Elevadores, sendo 01 (um) Elevador de Emergência e 02 (dois) Elevadores Sociais, incluindo a prestação de serviços, projeto executivo, treinamento, aplicativos computacionais necessários à operação, bem como manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, durante o prazo de garantia assistida de materiais e serviços dos Elevadores pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica constante deste Anexo, no edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos lotes nº's 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do bairro Senador Valadares, com frentes para a Avenida Presidente Vargas, 1.935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

1.2 – Descrição Especificações Técnicas:

Item	Qtde	Descrição das Especificações Técnicas
Item 01	01 UN	<p>Grupo 1: ELEVADOR DE EMERGÊNCIA</p> <p>Subgrupo 1.1:</p> <p>Quantidade: 01</p> <p>Capacidade: 975 kg ou 13 Pessoas</p> <p>Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s</p> <p>Número de Paradas: 04</p> <p>Número de Entradas: 04</p> <p>Pavimentos: 1, 2, 3, 4</p> <p>Destinação: Comercial Passageiros</p> <p>Percorso total: 9,00 m</p> <p>Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:</p>

	<p>Dimensões Internas:</p> <p>Largura: 2,20 m</p> <p>Profundidade: 2,50 m</p> <p>Última Altura: 4,20 m</p> <p>Profundidade de Poço: 1,30 m</p> <p>Linha:</p> <p>Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Estratégia de Atendimento:</p> <p>Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida</p> <p>Cabina:</p> <p>Tipo Exportação com painéis em chapa de aço inoxidável escovado</p> <p>Dimensões nominais (LxPxH): (1,50 x 1,50 x 2,20) m</p> <p>Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado</p> <p>Subteto:</p> <p>Subteto; Tipo Exportação com LED</p> <p>Piso:</p> <p>Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta da CMPM</p> <p>Porta de Cabina:</p> <p>Tipo: Abertura Lateral Direita</p> <p>Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Pavimento:</p> <p>Porta de Pavimento:</p> <p>Dimensões (LxH): (1,10 x 2,00) m</p> <p>Tipo: Abertura Lateral Direita</p> <p>Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo</p>
--	---

	<p>Características Gerais do Grupo 1:</p> <p>Comando:</p> <p>Sistema de Controle Lógico com Comando Simples</p> <p>Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado</p> <p>Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade</p> <p>Digitalizador de Voz: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina</p> <p>Indicador de Posição: Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "1,2,3,4"</p> <p>Indicador acoplado ao Marco: "1,2,3,4"</p> <p>Indicador de Cabina: Indicador LCD</p> <p>Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo</p> <p>Guarda corpo: Lateral / fundo inox polido</p> <p>Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente</p> <p>Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz</p> <p>Segurança: Régua de Segurança Eletrônica</p> <p>Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira</p> <p>Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida</p> <p>Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina Alta Proteção Inox (ante vandálica)</p> <p>Botoeiras de Pavimento: Botoeira de Pavimento Alta Proteção Inox (ante vandálica) Botoeira acoplada ao Marco, com identificação alfanumérico e braile, ou anaglintografia.</p> <p>Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção</p> <p>Serviço de Bombeiro:</p>
--	--

	<p>Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio</p> <p>Autotransformador:</p> <p>Alimentação:</p> <p>Trifásica:</p> <p>220 V</p> <p>Frequência:</p> <p>60 Hz</p> <p>Tensão de Luz:</p> <p>110 V</p> <p>O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque:</p> <p>10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal</p> <p>IPE:</p> <p>IPE Espessura da Laje:</p> <p>0,15 m</p> <p>Casa de máquinas de 02 níveis:</p> <p>Altura nível 1:</p> <p>2,00 m</p> <p>Altura nível 2:</p> <p>1,20 m</p> <p>Pavimento Piso a Piso Pavimento Atendido:</p> <p>4/1 03,000 Sim</p> <p>Normas:</p> <p>Fabricado segundo as normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) NBR 5.666 - Elevadores Elétricos – Terminologia; b) NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente; c) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; d) NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; e) NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência. f) NBR NM 207, com padrão ISO 9001 g) NBR 10982/90 – Elevadores Elétricos – Dispositivos de operação e sinalização – Padronização. <p>Teto:</p> <p>Teto:</p>
--	---

		<p>Em aço inoxidável escovado</p> <p>Sistema de Controle de Tráfego:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Visualização de chamadas, posição, situação e principais sinais dos elevadores, b) Habilitação e desabilitação das chamadas de pavimento, c) Colocação do elevador no modo bombeiro, d) Comando liga-desliga elevador e) Configuração de estacionamento, f) Eliminação de chamadas falsas, g) Programação horária de atendimento, h) Análise estatística das chamadas dos elevadores, i) Zoneamento de atendimento de chamadas do pavimento. <p>Fornecimento, montagem, instalação e implantação, inclusos serviços gerais de montagem e instalação</p> <p>Marca:</p> <p>Modelo:</p>
--	--	--

Item 02	02 UN	<p>Grupo 2: ELEVADOR SOCIAL</p> <p>Subgrupo 2.1:</p> <p>Quantidade: 02</p> <p>Capacidade: 600 kg ou 08 Pessoas</p> <p>Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s</p> <p>Número de Paradas: 05</p> <p>Número de Entradas: 05</p> <p>Pavimentos: G, 1, 2, 3, 4</p> <p>Destinação: Comercial Passageiros</p> <p>Percorso total: 12,00 m</p>
----------------	-------	--

	<p>Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:</p> <p>Dimensões Internas:</p> <p>Largura: 1,85 m</p> <p>Profundidade: 1,85 m</p> <p>Última Altura: 4,20 m</p> <p>Profundidade de Poço: 1,30 m</p> <p>Linha:</p> <p>Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Estratégia de Atendimento:</p> <p>Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida</p> <p>Cabina:</p> <p>Tipo Exportação com painéis em chapa de aço inoxidável escovado</p> <p>Dimensões nominais (LxPxH): (1,10 x 1,40 x 2,20) m</p> <p>Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado</p> <p>Subteto:</p> <p>Subteto: Tipo Exportação com LED</p> <p>Piso: Rebaixado em 30mm para acabamento por conta da CMPM</p> <p>Porta de Cabina:</p> <p>Tipo: Abertura Central</p> <p>Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Pavimento:</p> <p>Porta de Pavimento:</p> <p>Dimensões (LxH): (0,80 x 2,00) m</p> <p>Tipo: Abertura Central</p> <p>Acabamento:</p>
--	--

	<p>Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo</p> <p>Características Gerais do Grupo 2:</p> <p>Comando:</p> <p>Sistema de Controle Lógico</p> <p>Comando em Grupo:</p> <p>Controlador para gerenciamento em grupo</p> <p>Comando Duplex com duas colunas de botoeiras</p> <p>Detecção de Excesso de Carga:</p> <p>Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado</p> <p>Eliminador de Chamadas Falsas:</p> <p>Evita que o elevador se desloque sem necessidade</p> <p>Digitalizador de Voz:</p> <p>Sistema de voz digitalizada para anuncio de andar e sentido da cabina</p> <p>Indicador de Posição:</p> <p>Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "G,1,2,3,4"</p> <p>Indicador acoplado ao Marco:</p> <p>"G,1,2,3,4"</p> <p>Indicador de Cabina:</p> <p>Indicador LCD</p> <p>Espelho da Cabina:</p> <p>Na metade superior do painel de fundo</p> <p>Guarda corpo:</p> <p>Lateral / fundo inox polido</p> <p>Ventilador:</p> <p>Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente</p> <p>Central Telefônica:</p> <p>Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz</p> <p>Segurança:</p> <p>Régua de Segurança Eletrônica</p> <p>Apoio de Soleira:</p> <p>Apoio metálico de soleira</p> <p>Contrapeso:</p> <p>Localizado na lateral da caixa de corrida</p> <p>Botoeira de Cabina:</p> <p>Botoeira de Cabina Alta Proteção Inox (ante vandálica)</p> <p>Botoeiras de Pavimento:</p> <p>Botoeira de Pavimento Alta Proteção Inox (ante vandálica)</p> <p>Botoeira acoplada ao Marco, com identificação alfanumérico e braile, ou</p>
--	--

	<p>anagliptografia.</p> <p>Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção</p> <p>Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio</p> <p>Autotransformador:</p> <p>Alimentação:</p> <p>Trifásica: 220 V</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Tensão de Luz:</p> <p>110 V</p> <p>O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque:</p> <p>10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal</p> <p>IPE:</p> <p>IPE Espessura da Laje: 0,15 m</p> <p>Casa de máquinas de 02 níveis:</p> <p>Altura nível 1: 2,00 m</p> <p>Altura nível 2: 1,20 m</p> <p>Pavimento Piso a Piso Pavimento Atendido: 4/G 03,000 Sim</p> <p>Normas:</p> <p>Fabricado segundo as normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) NBR 5.666 - Elevadores Elétricos – Terminologia; b) NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente; c) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; d) NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; e) NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência. f) NBR NM 207, com padrão ISO 9001 g) NBR 10982/90 – Elevadores Elétricos – Dispositivos de operação e sinalização – Padronização.
--	---

		<p>Teto:</p> <p>Teto: Em aço inoxidável escovado</p> <p>Sistema de Controle de Tráfego:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Visualização de chamadas, posição, situação e principais sinais dos elevadores, b) Habilitação e desabilitação das chamadas de pavimento, c) Colocação do elevador no modo bombeiro, d) Comando liga-desliga elevador e) Configuração de estacionamento, f) Eliminação de chamadas falsas, g) Programação horária de atendimento, h) Análise estatística das chamadas dos elevadores, i) Zoneamento de atendimento de chamadas do pavimento. <p>Fornecimento, montagem, instalação e implantação, inclusos serviços gerais de montagem e instalação</p> <p>Marca:</p> <p>Modelo:</p>
ITEM 3	12 meses	Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses.

1.3 - O objeto desta licitação é referente ao fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de circulação vertical mecanizada, incluindo a prestação de serviços, projeto executivo, treinamento, aplicativos computacionais necessários à operação, bem como manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, durante o prazo de garantia assistida de materiais e serviços dos Elevadores pelo período de 12 (doze) meses.

1.4 - O fornecimento e instalação inclui a efetivação dos serviços pertinentes, cabendo à empresa contratada o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e tudo o mais que for necessário.

1.5 - A empresa contratada deverá pautar-se pelo cumprimento das normas legais pertinentes ao tipo de atividade a ser efetivada e das normas técnicas aplicáveis à espécie, particularmente as expedidas pela ABNT, em destaque:

- a) NBR 5.666 - Elevadores Elétricos – Terminologia;
- b) NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;

- c) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- d) NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.
- f) NBR NM 207, com padrão ISO 9001
- g) NBR 10982/90 – Elevadores Elétricos – Dispositivos de operação e sinalização – Padronização

2. Projetos

2.1 – A CMPM disponibilizará o Projeto Arquitetônico e seus complementares referentes à sede própria, na medida do necessário, em razão da instalação e implantação de circulação vertical mecanizada através dos 03 (três) Elevadores, objeto deste Edital.

2.2 – A empresa contratada deverá conhecer o Projeto Arquitetônico e seus complementares, na medida do necessário, em razão da instalação e implantação de circulação vertical mecanizada através dos 03 (três) Elevadores, objeto deste Edital.

2.3 – Detectada a necessidade de modificação no Projeto Arquitetônico e seus complementares, na medida do necessário, a empresa contratada deverá submeter sua sugestão à fiscalização da CMPM.

2.4 – A Contratada deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço, o Projeto Executivo dos 03 (três) Elevadores a serem fornecidos, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema, com as seguintes características mínimas:

- a) Memorial de cálculo dos equipamentos, dos componentes e de tráfego, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas;
- b) Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos;
- c) Desenhos dos elevadores, em escala adequada, com a indicação das dimensões principais e outras características determinantes da instalação;
- d) Desenho da casa de máquinas e poço, em escala adequada;
- e) Cortes elucidativos, em escala mínima de 1:50;
- f) Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico;
- g) Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema;
- h) Lista detalhada de materiais com quantitativos e especificações técnicas, incluindo referências técnicas, marcas de materiais, peças, componentes, equipamentos, módulos e subconjuntos;

- i) Relação das partes passíveis de manutenção, com indicação de necessidades anuais estimadas;
 - j) Desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes;
 - k) Cortes elucidativos, com as mesmas características;
 - l) Manuais de operação;
 - m) Caderno de Encargos, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.
 - n) Deverá ser elaborado em software compatível com a extensão DWG, preferencialmente AutoCAD 2000 ou superior, devendo ser apresentado e entregue 03 (três) cópias em papel e em mídia digital;
 - o) As alterações do Projeto Executivo, solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser implementadas pela Contratada em até 15 (quinze) dias após o pedido por escrito.
 - p) Plano de Manutenção Mensal com a conservação e assistência técnica de 03 (três) Equipamentos de Elevadores conforme especificado no Edital, indicando:
2. Manutenção Preventiva: das 08:00 às 16:00 h de Segunda à Sexta-feira (exceto feriado);
 3. Chamados: 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados). O suporte técnico deverá atender à solicitação de assistência técnica formulada pelo Fiscal do Contrato, em tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas. O tempo da solicitação será considerado a partir do horário da solicitação técnica, seja por chamada telefônica, fax símile ou por e-mail nos horários estipulados neste Anexo I. Caso a Contratada comprove necessidade de tempo maior em função da complexidade do serviço ou demanda de peças, este prazo poderá ser aumentado mediante análise e entendimento da Contratante;
 4. Emergência: 24 horas (todos os dias da semana). Para os chamados emergenciais de apoio técnico que não envolvam o resgate de passageiros ou acidentados, a Contratada deverá observar o prazo máximo de atendimento de 03 (três) horas, após a comunicação por quaisquer signatário da Contratante ou por quem quer que seja. Em caso de apoio técnico de resgate de passageiros ou acidentados, a Contratada deverá efetuar o atendimento em no máximo 90 (noventa) minutos;
 5. Central de Atendimento: Localidade e contato telefônico da central de atendimento;
 6. Indicação de Engenheiro Mecânico Responsável Técnico pelos equipamentos e Técnico da equipe responsável pela conservação e manutenção preventiva com o respectivo nome e contato a ser afixado em local de fácil visualização no interior da Cabine, acima do Painel de Comando;
 7. Quesitos mínimos do Plano de Manutenção:
 - a) Cronograma financeiro de desembolso ao longo da aquisição de pagamento;
 - b) Seguro de responsabilidade civil;
 - c) Garantia de 01 (um) ano para peças, no caso de defeito de fabricação e serviços;
 - d) Engenheiro Mecânico Responsável Técnico perante o CREA;
 - e) Supervisor Técnico Exclusivo para a Região;
 - f) Consultor de Serviços Exclusivo para a Região;
 - g) Equipe Técnica qualificada;

- h) Central de informação ao Cliente Regional;
- i) Sistema de informação ao Cliente, localizado na fábrica;
- j) Manutenção preventiva programada, com ciclo mensal;
- k) Cumprimento total das obrigações exigidas pela legislação trabalhista;
- l) Estoque para reposição de peças;
- m) Central de serviços regionalizada para atendimento técnico e comercial; e,
- n) Suporte de Engenharia de Produto e Engenharia de Campo de Fábrica.

3. Controle tecnológico de materiais e serviços

3.1 – A critério da fiscalização da CMPM, poderá ser exigida a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico dos materiais a serem alocados na obra e dos serviços a serem executados nela, objetivando verificar se eles atendem aos parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT.

3.2 – O Laudo de Controle Tecnológico, se necessário, deverá ser emitido por instituição pública ou privada especializada e de reconhecida idoneidade, devendo a empresa contratada submeter previamente a escolha respectiva à fiscalização da CMPM e dela obter a aprovação prévia e expressa respectiva.

4. Início do fornecimento e instalação

4.1 – A empresa contratada deverá iniciar sua atuação em prol da entrega e execução de instalação do objeto desta licitação imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços correspondente.

4.2 – A empresa contratada deverá providenciar:

- a) os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização do objeto desta licitação, dando notícia expressa de sua realização a CMPM;
- b) a elaboração do Plano de Segurança de Trabalho referente à instalação, submetendo-o à aprovação da fiscalização da CMPM.

4.3 – A empresa contratada não poderá iniciar qualquer atividade de efetiva execução do objeto desta licitação até o integral cumprimento da regra do item anterior, salvo previsão em contrário em norma própria.

5. Administração dos serviços

5.1 – A administração da entrega e execução de instalação do objeto desta licitação será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, envolvendo o sistema de pessoal e o sistema de suprimentos.

Do sistema de pessoal

5.2 – A empresa contratada dimensionará a equipe que será necessária à execução dos trabalhos, fazendo-o de forma a garantir a plena e tempestiva efetivação do cronograma físico-financeiro da execução do objeto desta licitação.

5.3 – O dimensionamento da equipe deverá, obrigatoriamente, incluir os seguintes profissionais:

- a) pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, pertencente ao quadro permanente;
- b) pelo menos 01 (um) encarregado, com experiência profissional, adquirida em idêntica função, em instalações de equipamentos de características semelhantes; e,
- c) pelo menos 01 (um) profissional técnico, para realizar o treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação, manutenção e programação do sistema. O treinamento será promovido nas dependências da CMPM, para grupo de até 05 (cinco) pessoas, sem quaisquer ônus adicionais para a CMPM.

5.4 – A CMPM poderá pedir, a qualquer tempo, a comprovação da experiência exigida, sendo que a falta de exibição de documentos hábeis para tanto ou a inexistência da experiência exigida configurará infração às normas do Contrato.

5.5 – A empresa contratada deverá apresentar, previamente à entrada em serviço e por escrito, relação completa de todo o pessoal que for alocado para trabalhar, indicando nome completo, nº de inscrição junto ao INSS, nº da carteira de trabalho e nº do CPF.

5.6 – Qualquer inclusão ou alteração de profissional dependerá de prévia comunicação a CMPM, nos termos prescritos no item anterior.

5.7 – A CMPM poderá exigir, a qualquer tempo, que a empresa contratada promova a substituição de qualquer profissional do canteiro de execução do objeto desta licitação, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração do canteiro.

5.8 – Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para trabalhar na instalação não terão qualquer vínculo empregatício com a CMPM, independentemente do exercício das faculdades que lhe abrem os itens anteriores.

5.9 – O pessoal de instalação deverá trabalhar uniformizado, cabendo à empresa contratada fornecer os uniformes e substituí-los sempre que estiverem sem condições de uso, a critério da fiscalização da CMPM.

5.10 – A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos junto ao pessoal alocado na instalação, inclusive quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão dele.

Do sistema de suprimento

5.11 – Os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários à instalação serão dimensionados e fornecidos pela empresa contratada, devendo esta providenciá-los de forma a que seja cumprido o cronograma físico-financeiro respectivo.

5.12 – Os componentes e equipamentos deverão respeitar rigorosamente as especificações constantes neste Anexo e a marca e modelo indicados na proposta comercial da empresa contratada, somente podendo ser alterados em casos excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes à contratação, mediante substituição por similar, desde que a CMPM acolha solicitação fundamentada da empresa contratada.

5.13 – Todas as peças e todos os equipamentos empregados deverão ser originais e novos. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização da fiscalização.

5.14 – Os equipamentos de proteção individual – EPI – serão de uso obrigatório, devendo a empresa contratada cuidar para que eles sejam utilizados, sempre de forma a que se obedeça ao disposto na Norma Reguladora NR-6, “Equipamento de Proteção Individual - EPI”, ou da norma que a substituir.

5.15 – Os equipamentos de proteção coletiva, tais como bandejas protetoras e andaimes impedindo projeção e dispersão de materiais, deverão ser utilizados de acordo com as normas da municipalidade e da NR-18, ou das normas que as substituírem.

5.16 – O transporte vertical de materiais e de pessoas deverá ser feito de acordo com as prescrições da NR-18, ou da norma que a substituir.

5.17 – A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos junto aos fornecedores de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços.

6. Diário de Visita Técnica

6.1 – A empresa contratada deverá manter Diário de Vista Técnica, destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços.

6.2 – São anotações obrigatórias no Diário de Vista Técnica a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados do canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares havidas.

6.3 – As anotações no Diário de Vista Técnica deverão ser feitas impreterivelmente em todas as visitas técnicas.

6.4 – As observações, questionamentos e sugestões da fiscalização da CMPM em relação à atuação da empresa contratada ou em relação aos trabalhos, bem como as observações, os questionamentos e as sugestões da empresa contratada em relação à atuação da fiscalização da CMPM, deverão ser registrados no Diário de Vista Técnica.

6.5 – As respostas às observações, questionamentos e sugestões referidas no item anterior deverão ser efetivadas mediante registro no Diário de Vista Técnica.

7. Cronograma

7.1 – O desenvolvimento do fornecimento, Projeto Executivo, instalação, implantação, prestação de serviços, treinamento e aplicativos computacionais necessários à operação deverá obedecer a ritmo que permita a sua conclusão dentro do prazo total previsto no Edital.

7.2 – O prazo total será contado a partir da ordem de início do fornecimento, Projeto Executivo, instalação, implantação, prestação de serviços, treinamento e aplicativos computacionais necessários à operação, podendo ser prorrogado nos termos e condições legais.

7.3 – A empresa contratada elaborará cronograma físico-financeiro para o fornecimento, Projeto Executivo, instalação, implantação, prestação de serviços, treinamento e aplicativos computacionais necessários à operação, obedecido ao prazo total de que trata o item 7.1.

7.4 – O cronograma físico-financeiro deverá conter metas de realização mensal dos serviços.

7.5 – O cronograma físico-financeiro poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

8. Canteiro de instalação dos três Elevadores

8.1 – A empresa contratada deverá ocupar as instalações que se fizerem necessárias no canteiro de instalação dos 03 (três) Elevadores para servir de apoio aos trabalhos, inclusive da fiscalização da CMPM.

8.2 – É instalação necessária, sem prejuízo de outras, uma sala cedida pela CMPM destinada ao pessoal (administração e operários) e também destinada a depósito e ferramentaria.

8.3 – Deverá ser utilizado sanitário indicado e cedido pela CMPM, nas proximidades da sala indicada no item anterior.

8.4 – Ao final da instalação dos 03 (três) Elevadores, a Sala cedida pela CMPM, deverá ser entregue nas mesmas condições em que apresentavam no início da execução de instalação dos 03 (três) Elevadores.

8.5 – A colocação de material em passeio ou logradouro público, ainda que provisoriamente, bem como o estacionamento de qualquer outro veículo para preparo ou descarga de material, deverá respeitar rigorosamente as normas legais pertinentes a trânsito e de posturas municipais, sob pena de qualquer penalidade ser suportada pela empresa contratada.

8.6 – Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar para estas áreas dos dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.7 - Em decorrência dos serviços, a empresa contratada ficará responsável pela segurança no interior da Sede da CMPM, não somente à segurança do trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas. No caso em que a empresa contratada venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

8.8 – Todas as instalações executadas pela empresa contratada no canteiro de instalação dos 03 (três) Elevadores, no cumprimento das regras dos itens anteriores ou quaisquer outras que se fizerem necessárias aos serviços, serão incorporadas à propriedade da CMPM, devendo permanecer no local após o término dos trabalhos objeto desta licitação.

8.9 – Inclui-se na regra do item anterior o mobiliário e demais bens móveis colocados nas instalações, exceto apenas os equipamentos utilizados na execução dos serviços e citados como tais no Diário de Vista Técnica.

8.10 – Ainda com finalidade de organização do canteiro de instalação dos 03 (três) Elevadores, a empresa contratada deverá providenciar ligação provisória de energia elétrica, sendo necessária, obedecendo rigorosamente às prescrições das concessionárias respectivas.

8.11 – Os custos referentes à ligação, se necessária, de que trata o item anterior, bem como o decorrente do fornecimento ou prestação do serviço respectivo, até a entrega da instalação dos 03 (três) Elevadores, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.12 – Ao final da instalação dos 03 (três) Elevadores, a empresa contratada deverá deixar a ligação, se necessária, referida no item anterior, em plenas condições de funcionamento, salvo se a CMPM determinar, por escrito, que sejam desligadas.

9. Limpeza do Canteiro de Instalação

9.1 – O canteiro de instalação dos 03 (três) Elevadores deverá ser mantido constantemente limpo devendo, para tanto ser feita retirada de entulho periodicamente.

9.2 – Toda retirada sem reaproveitamento, como entulho e resíduos descartados do canteiro, deverá ser providenciada em conformidade com o que for determinado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem ônus para a CMPM.

9.3 – Para a entrega da instalação dos 03 (três) Elevadores, deverá ser feita a limpeza final da mesma.

9.4 – A Empresa contratada deverá proceder à limpeza diária do local dos serviços e à remoção de entulho. O descarte deverá atender às normas municipais, ambientais e as demais pertinentes. Todo entulho proveniente do fornecimento / instalação deverá ser retirado das dependências da CMPM sob responsabilidade da empresa contratada.

10. Proteção ambiental

É obrigação da empresa contratada o cumprimento integral de todas as normas de proteção ambiental, de que natureza e origem forem, cabendo-lhe arcar exclusivamente com qualquer penalidade que venha a ser aplicada em caso de inobservância das mesmas.

11. Fiscalização

11.1 – A CMPM terá direito de exercer a completa e mais ampla fiscalização do fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, devendo a empresa contratada permitir o livre acesso da fiscalização a todos os setores do local de instalação.

11.2 – O exercício da fiscalização por parte da CMPM não desobriga a empresa contratada de exercer sua obrigação de acompanhamento e controle do fornecimento, instalação, serviços e quaisquer outros atos pertinentes à execução do objeto contratado.

11.3 – O exercício da fiscalização por parte da CMPM:

- a) não faz cessar e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- b) não retira da empresa contratada a condição de única responsável pelos serviços executados, inclusive pelo que for realizado por subcontratado;
- c) não exonera a empresa contratada de promover reparos de todos os defeitos e vícios aparentes e ocultos da instalação dos 03 (três) Elevadores, bem como de responder pelos danos que causar, direta ou indiretamente, a CMPM ou a terceiros; e,
- d) não transfere a responsabilidade final e total para com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários ou sociais referentes do fornecimento e instalação.

12. Recebimento do material e serviços

12.1 – Concluídos o fornecimento e instalação, ou resílido o contrato, será efetuado pela fiscalização da CMPM o Termo de Recebimento Provisório.

12.2 – Para fins de se efetuar o Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, ao Presidente da CMPM a conclusão do fornecimento e instalação.

12.3 – A entrega do objeto somente será concluída se todos os serviços previstos no Edital e em suas partes integrantes tiverem sido cumpridos.

12.4 – A fiscalização da CMPM e o representante da empresa contratada deverão assinar o Termo de Recebimento Provisório dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à entrega do ofício comunicando a conclusão do fornecimento e instalação do objeto.

12.5 – O recebimento provisório não isenta a empresa contratada da responsabilidade decorrente de defeito dos equipamentos e de sua instalação.

12.6 – Decorridos 15 (quinze) dias consecutivos da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e verificada a correção do fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, proceder-se-á ao Termo de Recebimento Definitivo, lavrando-se o termo respectivo.

12.7 – Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a fiscalização da CMPM efetuará vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado, observando:

- a) se ocorreram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da respectiva instalação ou dos materiais empregados; e,
- b) se os serviços foram realizados de acordo com o Projeto Executivo, especificações, planilhas orçamentárias e normas técnicas relativas ao caso específico.

12.8 – O Termo de Recebimento Definitivo não exonera, altera ou diminui a responsabilidade civil da empresa contratada, fixada nos termos da legislação aplicável.

12.9 – O termo de garantia vigorará a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

13. Responsabilidade civil

13.1 - A empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público, ao pessoal alocado no fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, à fiscalização da CMPM ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do respectivo fornecimento e instalação.

14. Ensaios e testes

14.1 – O Termo de Recebimento Definitivo dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

14.2 – Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

14.3 – A empresa contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

14.4 – Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela empresa contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da empresa contratada.

14.5 – A empresa contratada deverá promover treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação, manutenção e programação do sistema. O treinamento será promovido nas dependências da CMPM, para grupo de até 05 (cinco) pessoas, sem quaisquer ônus adicionais para a CMPM.

14.6 – A empresa contratada deverá promover treinamento básico aos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos, e principalmente, acidentes.

15. Documentos a serem fornecidos

15.1 – A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta:

15.1.1 – Cronograma físico-financeiro aprazado em meses subseqüentes;

15.1.2 –Catálogos, folhetos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados para fins de conferência com as características exigidas no edital pelo setor técnico;

15.1.3 – Declaração de que empresa licitante é o fabricante dos equipamentos e sistemas propostos, ou, carta de credenciamento e de habilitação técnica expedida pelo fabricante (caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos) para fornecer, instalar, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, **OU**

15.1.4 - Declaração da licitante, assegurando a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação dos produtos ou similares; e assegurando ainda, caso cessadas, a produção ou importação, a oferta de componentes e peças de reposição pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação;

15.1.5 - Declaração da licitante informando possuir corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção em garantia dos 03 (três) Elevadores, sendo 01 (um) Elevador de Emergência e 02 (dois) Elevadores Sociais na meso região de Pará de Minas, ou, caso não disponha de tal serviço nas proximidades, informando o comprometimento com a instalação de tal serviço e informação de sua localização, no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato. Esse serviço assim deverá ser mantido durante toda a vigência do Contrato;

15.1.6 – Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

15.2 – Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 02 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

15.2.1 – Dados e características do equipamento;

15.2.2 – Descrição funcional;

15.2.3 – Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

15.2.4 – Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

15.2.5 – Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;

15.2.6 – Catálogos de todos os componentes;

15.2.7 – Certificados de ensaios de tipo e de rotina; e,

15.2.8 – Desenhos e documentos de fabricação.

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Guilherme Augusto Marzagão

Osvaldo da Fonseca Filho

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 02/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(marcar com um “x” o espaço acima, se for o caso)

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ref.: Concorrência n.º 02/2015

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

....., ... de de 2015.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência,
administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá cotar preços conforme as orientações previstas neste Anexo e Anexo I.

1. Os preços serão apresentados em planilha específica, conforme as informações seguintes:
 - a) Numeração do item;
 - b) Descrição de item a ser fornecido e instalado;
 - c) Indicação da marca e modelo do item;
 - d) Unidade(s);
 - e) Quantidade do item planilhado;
 - f) Valor unitário do item planilhado; e,
 - g) Valor total do item planilhado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM EQUIPAMENTOS MATERIAIS E SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM A SER FORNECIDO E INSTALADO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PLANILHA
01	Grupo 1: ELEVADOR DE EMERGÊNCIA Subgrupo 1.1: Quantidade: 01 Capacidade: 975 kg ou 13 Pessoas Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s Número de Paradas: 04 Número de Entradas: 04 Pavimentos: 1, 2, 3, 4 Destinação: Comercial Passageiros Percurso total: 9,00 m Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: Dimensões Internas: Largura: 2,20 m Profundidade: 2,50 m Última Altura: 4,20 m Profundidade de Poço: 1,30 m Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)		UN	1	R\$	R\$

<p>Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida</p> <p>Cabina: Tipo Exportação com painéis em chapa de aço inoxidável escovado Dimensões nominais (LxPxH): (1,50x1,50x2,20) m Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado</p> <p>Subteto: Subteto; Tipo Exportação com LED Piso: Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta da CMPM</p> <p>Porta de Cabina: Tipo: Abertura Lateral Direita Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Pavimento: Porta de Pavimento: Dimensões (LxH): (1,10x2,00) m Tipo: Abertura Lateral Direita Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo</p> <p>Características Gerais do Grupo 1:</p> <p>Comando: Sistema de Controle Lógico com Comando Simples Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade Digitalizador de Voz: Sistema de voz digitalizada para</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>anúncio de andar e sentido da cabina</p> <p>Indicador de Posição: Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "1,2,3,4"</p> <p>Indicador acoplado ao Marco: "1,2,3,4"</p> <p>Indicador de Cabina: Indicador LCD</p> <p>Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo</p> <p>Guarda corpo: Lateral / fundo inox polido</p> <p>Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente</p> <p>Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz</p> <p>Segurança: Régua de Segurança Eletrônica</p> <p>Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira</p> <p>Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida</p> <p>Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina Alta Proteção Inox (ante vandálica)</p> <p>Botoeiras de Pavimento: Botoeira de Pavimento Alta Proteção Inox (ante vandálica)</p> <p>Botoeira acoplada ao Marco, com identificação alfanumérico e braile, ou anagliptografia.</p> <p>Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção</p> <p>Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio</p> <p>Autotransformador:</p> <p>Alimentação: Trifásica: 220 V Frequência: 60 Hz</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>Tensão de Luz: 110 V O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal</p> <p>IPE:</p> <p>IPE Espessura da Laje: 0,15 m Casa de máquinas de 02 níveis: Altura nível 1: 2,00 m Altura nível 2: 1,20 m Pavimento Piso a Piso Pavimento Atendido: 4/1 03,000 Sim</p> <p>Normas:</p> <p>Fabricado segundo as normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) NBR 5.666 - Elevadores Elétricos – Terminologia; b) NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente; c) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; d) NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; e) NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência. f) NBR NM 207, com padrão ISO 9001 g) NBR 10982/90 – Elevadores Elétricos – Dispositivos de operação e sinalização – Padronização. <p>Teto:</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>Teto: Em aço inoxidável escovado</p> <p>Sistema de Controle de Tráfego:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Visualização de chamadas, posição, situação e principais sinais dos elevadores, b) Habilitação e desabilitação das chamadas de pavimento, c) Colocação do elevador no modo bombeiro, d) Comando liga-desliga elevador e) Configuração de estacionamento, f) Eliminação de chamadas falsas, g) Programação horária de atendimento, h) Análise estatística das chamadas dos elevadores, i) Zoneamento de atendimento de chamadas do pavimento. <p>Fornecimento, montagem, instalação e implantação, inclusos serviços gerais de montagem e instalação</p>				
02	<p>Grupo 2: ELEVADOR SOCIAL</p> <p>Subgrupo 2.1:</p> <p>Quantidade: 02</p> <p>Capacidade: 600 kg ou 08 Pessoas</p> <p>Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s</p> <p>Número de Paradas: 05</p> <p>Número de Entradas: 05</p> <p>Pavimentos: G, 1, 2, 3, 4</p> <p>Destinação: Comercial Passageiros</p> <p>Percurso total: 12,00 m</p> <p>Dimensões Básicas da Caixa</p>	UN	2	R\$	R\$

<p>de Corrida:</p> <p>Dimensões Internas:</p> <p>Largura: 1,85 m</p> <p>Profundidade: 1,85 m</p> <p>Última Altura: 4,20 m</p> <p>Profundidade de Poço: 1,30 m</p> <p>Linha:</p> <p>Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Estratégia de Atendimento:</p> <p>Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida</p> <p>Cabina:</p> <p>Tipo Exportação com painéis em chapa de aço inoxidável escovado</p> <p>Dimensões nominais (LxPxH): (1,10x1,40x2,20) m</p> <p>Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado</p> <p>Subteto:</p> <p>Subteto: Tipo Exportação com LED</p> <p>Piso: Rebaixado em 30mm para acabamento por conta da CMPM</p> <p>Porta de Cabina:</p> <p>Tipo: Abertura Central</p> <p>Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)</p> <p>Pavimento:</p> <p>Porta de Pavimento:</p> <p>Dimensões (LxH): (0,80x2,00) m</p> <p>Tipo: Abertura Central</p> <p>Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo</p> <p>Características Gerais do Grupo 2:</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>Comando:</p> <p>Sistema de Controle Lógico</p> <p>Comando em Grupo:</p> <p>Controlador para gerenciamento em grupo</p> <p>Comando Duplex com duas colunas de botoeiras</p> <p>Detecção de Excesso de Carga:</p> <p>Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado</p> <p>Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade</p> <p>Digitalizador de Voz: Sistema de voz digitalizada para anuncio de andar e sentido da cabina</p> <p>Indicador de Posição:</p> <p>Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "G,1,2,3,4"</p> <p>Indicador acoplado ao Marco: "G,1,2,3,4"</p> <p>Indicador de Cabina: Indicador LCD</p> <p>Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo</p> <p>Guarda corpo: Lateral / fundo inox polido</p> <p>Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente</p> <p>Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz</p> <p>Segurança: Régua de Segurança Eletrônica</p> <p>Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira</p> <p>Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida</p> <p>Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina Alta Proteção Inox (ante vandálica)</p> <p>Botoeiras de Pavimento:</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>Botoeira de Pavimento Alta Proteção Inox (ante vandálica) Botoeira acoplada ao Marco, com identificação alfanumérico e braile, ou anaglintografia.</p> <p>Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção</p> <p>Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio</p> <p>Autotransformador:</p> <p>Alimentação: Trifásica: 220 V Frequência: 60 Hz Tensão de Luz: 110 V</p> <p>O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal</p> <p>IPE:</p> <p>IPE Espessura da Laje: 0,15 m Casa de máquinas de 02 níveis: Altura nível 1: 2,00 m Altura nível 2: 1,20 m Pavimento Piso a Piso Pavimento Atendido: 4/G 03,000 Sim</p> <p>Normas:</p> <p>Fabricado segundo as normas: a) NBR 5.666 - Elevadores Elétricos – Terminologia; b) NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente; c) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas,</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>incluindo pessoas com deficiência;</p> <p>d) NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;</p> <p>e) NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.</p> <p>f) NBR NM 207, com padrão ISO 9001</p> <p>g) NBR 10982/90 – Elevadores Elétricos – Dispositivos de operação e sinalização – Padronização.</p> <p>Teto:</p> <p>Teto: Em aço inoxidável escovado</p> <p>Sistema de Controle de Tráfego:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Visualização de chamadas, posição, situação e principais sinais dos elevadores, b) Habilitação e desabilitação das chamadas de pavimento, c) Colocação do elevador no modo bombeiro, d) Comando liga-desliga elevador e) Configuração de estacionamento, f) Eliminação de chamadas falsas, g) Programação horária de atendimento, h) Análise estatística das chamadas dos elevadores, i) Zoneamento de atendimento de chamadas do pavimento. <p>Fornecimento, montagem, instalação e implantação, inclusos serviços gerais de montagem e instalação</p>				
3	Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses.		VB	12	R\$

1. Observações para preenchimento da Planilha Orçamentária Com Equipamentos Materiais e Serviços:

- a) Os preços unitários deverão espelhar a cotação do item correspondente fornecido e montado e instalado, em perfeito funcionamento;
- b) A empresa proponente deverá indicar a marca e modelo de cada qual dos equipamentos constantes da planilha, na quadrícula encimada com esse título, que será a marca e modelo que deverá fornecer em caso de vencer a licitação;
- c) A empresa deverá considerar, ao definir seus custos relativamente a materiais e serviços, todas as características que inferir como pertinente, de forma a cumprir o contido no Projeto Executivo, no orçamento e no Edital com suas partes integrantes, particularmente o Anexo I, mesmo que não esteja indicado expressamente na planilha-modelo;
- d) A falta de cotação de qualquer item previsto na planilha (salvo quando houver expressa previsão em contrário neste anexo), a alteração de seu conteúdo, a cotação em especificação ou quantitativo diversos do nela previstos ou a falta de indicação da marca e modelo quando esta for devida, implicará a desclassificação da proposta.

2. A composição de preços será apresentada em planilha específica, conforme as informações seguintes:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (R\$)						
ITEM	ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA				
		%	Quantidade	Material	Mão-de-Obra	Preço Unitário
01	Assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço	5	01	-		
02	Entrega dos projetos e anotação de responsabilidade técnica	10	01		-	
03	Entrega dos componentes e Equipamentos dos Elevadores	40	03			
04	Instalação do Elevador de Emergência	10	01			
05	Instalação dos Elevadores Sociais	10	02			
06	Instalação do sistema de gerenciamento de tráfego	5	03			
07	Entrega final dos Elevadores em obra	10	03			
08	Instalação e teste final dos Elevadores	10	03			
	TOTAL					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (R\$)

ITEM	ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA					TOTAL
		%	Quantida de	Material	Mão-de-Obra	Preço Unitário	
01	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
02	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
03	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
04	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
05	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
06	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
07	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
08	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
09	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
10	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
11	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34	1				
12	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,26	1				
TOTAL							

3. **Observações importantes para preenchimento da Planilha de Composição de Preços:**

- a) Entrega do Projeto Executivo, que inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos;
- b) Montagem dos Elevadores, que inclui preparação, eventuais obras civis (às expensas da CMPM), montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento;
- c) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia, ou seja, a manutenção preventiva e corretiva, ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da Ordem de Serviço;
- d) As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade
- e) Realização das manutenções periódicas mensais nos equipamentos durante o prazo de garantia, sendo que os custos ocasionados de tal manutenção estão

- inclusos na proposta apresentada e serão realizadas de acordo com a aquisição dos elevadores
- f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores para a manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas, mês a mês, durante o período de 12 meses após a entrega final dos elevadores.
 - g) Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucro.
 - h) A falta de cotação de qualquer item previsto na planilha (salvo quando houver expressa previsão em contrário neste anexo), a alteração de seu conteúdo, a cotação em especificação ou quantitativo diversos do nela previstos ou a falta de indicação da marca e modelo quando esta for devida, implicará a desclassificação da proposta.
4. A proposta deverá indicar a denominação social e o CNPJ da empresa proponente e deverá ser assinada por quem possa fazê-lo por ela (nos termos do subitem 3.1.”b” do Edital), contendo o nome completo e o CPF de quem a subscreve, **sob pena de desclassificação**.

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Guilherme Augusto Marzagão

Osvaldo da Fonseca Filho

ANEXO VII – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO I - EXCLUSIVAMENTE PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO				MÊS											
	%	VALOR DA ETAPA	%	VALOR ACUMULADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	5		5													
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica ¹	10		15													
Entrega dos componentes e Equipamentos dos Elevadores	40		55													
Instalação do Elevador Emergência ²	10		65													
Instalação dos Elevadores Sociais ²	10		75													
Instalação do sistema de gerenciamento de tráfego	5		80													
Entrega final dos Elevadores em obra ³	10		90													
Instalação e teste final dos Elevadores	10		100													

IMPORTANTE:

1) Entrega do Projeto Executivo – Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.

2) Montagem dos Elevadores – Inclui preparação, montagem das máquinas, ensaios e testes preliminares.

3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO II - EXCLUSIVAMENTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES

ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		VALOR ACUMULADO		MÊS											
	%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		8,34													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		16,68													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		25,02													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		33,36													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		41,70													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		50,04													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		58,38													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		66,72													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		75,06													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		83,40													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,34		91,74													
Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores	8,26		100,00													

IMPORTANTE:

1) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão pagos em 12 parcelas, mês a mês, durante o período de 12 meses após a entrega final dos elevadores, atualizados conforme do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de acordo com previsão contratual prevista na cláusula 3.2.

O prazo previsto para fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores consiste em 12 (doze) meses ao longo do ano de 2016, a contar da expedição da Ordem de Serviços, além dos 12 (doze) meses ao longo do ano de 2017, para os serviços de conservação / manutenção em garantia, resultando, portanto, em 24 (vinte e quatro) meses no cronograma físico-financeiro, conforme tabela acima, como prazo total contratado, perfazendo-se um total estimado de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Guilherme Augusto Marzagão

Osvaldo da Fonseca Filho

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o n.^o 20.931.994/0001-77, com sede nesta cidade de Pará de Minas, à Avenida Presidente Vargas, n^o 1.935, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Lázaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Meireles, n.^o 480, bairro Nossa Senhora das Graças, em Pará de Minas/MG, CEP 35660-059, portador do CPF n.^o 364.523.516-72, e do RG n.^o 1822146, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.^o/....-.., com sede na cidade de, na Rua, n^o, neste ato representada por, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 e observados os preceitos da Lei n.^o 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de circulação vertical mecanizada através de 03 (três) Elevadores, sendo 01 (um) Elevador de Emergência e 02 (dois) Elevadores Sociais, incluindo a prestação de serviços, projeto executivo, treinamento, aplicativos computacionais necessários à operação, bem como manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, durante o prazo de garantia assistida de materiais e serviços dos Elevadores pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos lotes n^os 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do bairro Senador Valadares, com frentes para a Avenida Presidente Vargas, 1.935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são as previstas nas cláusulas e subcláusulas seguintes e as constantes do Anexo I do Edital da licitação da qual decorre este instrumento.

2.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

2.3 – A CONTRATADA deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados ou Diário de Visita Técnica.

2.4 – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as etapas com equipamentos, materiais e serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Projeto Executivo e respectivas especificações técnicas.

2.5 – A execução de serviços de forma antecipada em relação ao previsto no Cronograma Físico-financeiro depende de prévia autorização do Fiscal do Contrato e está condicionada à disponibilidade financeira da Contratante. A antecipação de etapas que não afetem o prazo total de fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, somente será autorizada se for conveniente para a Administração.

2.6 – Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata a subcláusula 2.3, o Fiscal do Contrato vistoriará a instalação dos 03 (três) Elevadores e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

2.7 – Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços executados e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

2.8 – No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato excluirá aqueles serviços da medição, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades eventualmente encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, científica das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços excluídos da medição para nova verificação do Fiscal do Contrato.

2.9 – A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.10 – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

2.11 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da instalação ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

2.12 – Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Executivo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da instalação.

2.13 – A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Executivo, somente poderá ser autorizada pela autoridade CONTRATANTE, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de Aditivo Contratual.

2.14 – Findo o prazo contratual e caso a instalação ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à Autoridade Contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO.

3 - PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores objeto deste Contrato, o preço global de R\$ XXX.XXX,XX (.....), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, sendo que R\$ XXX.XXX,XX (.....) corresponde ao fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de circulação vertical mecanizada através de 03 (três) Elevadores, sendo 01 (um) Elevador de Emergência e 02 (dois) Elevadores Sociais, incluindo a prestação de serviços, projeto executivo, treinamento, aplicativos computacionais necessários à operação, e R\$ XXX.XXX,XX (.....) corresponde a manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, durante o prazo de garantia.

3.2 – Os preços unitários previstos na Proposta Comercial são irreajustáveis, exceto o preço referente à manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, que será reajustado pela variação anual acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ocorrendo a partir dos primeiros 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato.

3.3 – Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, é assegurado o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, em decorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio nas condições originalmente avençadas.

3.4 – Para fins do item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento escrito e fundamentado, por meio do qual comprove, documentalmente, a

ocorrência do alegado desequilíbrio, dependendo o caso de decisão escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

4 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição do que efetivamente foi executado/installado no mês imediatamente anterior, com base no Cronograma Físico-Financeiro constante no anexo VII do Edital.

4.2 – A medição será elaborada pela CONTRATADA, em fiel observância do que tiver sido efetivamente executado, adotando como modelo as planilhas constantes do Anexo VII do Edital da Licitação da qual decorre este instrumento.

4.3 – A CONTRATADA apresentará a medição à fiscalização da CONTRATANTE no dia 30 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, se for o caso.

4.4 – A medição deverá estar assinada em todas as folhas que a compuserem pelo responsável técnico pelo fornecimento e instalação de elevadores.

4.5 – A fiscalização da CONTRATANTE deverá analisar e decidir, formalmente, sobre a correção ou não da medição dentro dos 05 (cinco) dias úteis seguintes.

4.6 – Se houver discordância entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE quanto à parte da medição, aquela a dividirá em 02 (duas), sendo a primeira parte correspondente ao que tiver sido acordado por ambas e a segunda parte correspondente ao que tiver gerado a discordância.

4.7 – A CONTRATADA emitirá fatura / nota fiscal em relação à parte da medição em que houve acordo quanto à correção, ou sobre a íntegra, se não tiver havido discordância ou se esta tiver sido sanada.

4.8 – A CONTRATADA deverá anexar à fatura / nota fiscal a medição com o “de acordo” da fiscalização da CONTRATANTE, em todas as folhas que a constituir, de forma a permitir o processo de liquidação e pagamento.

4.9 – O procedimento previsto nos itens anteriores será repetido mensalmente, e também quanto à parte de medição em que tiver havido discordância, tão logo essa seja resolvida.

4.10 – O primeiro pagamento à CONTRATADA será condicionado a que a mesma comprove ter efetuado os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização do fornecimento e instalação de elevadores, devendo ser anexada à fatura / nota fiscal respectiva, as cópias correspondentes e declaração de que apenas os atos juntados são os necessários.

4.11 – Qualquer pagamento à CONTRATADA será condicionado à comprovação de recolhimento integral do INSS e do FGTS referentemente ao fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, já exigíveis quando da apresentação da fatura / nota fiscal.

4.12 – A comprovação de que trata o item 4.11, relativamente ao recolhimento do FGTS, somente será considerada válida se efetuada na guia respectiva em que estejam lançados os nomes de todos os empregados alocados na instalação dos 03 (três) Elevadores.

4.13 – A regra do item 4.12 se estende ao recolhimento do INSS, se idêntico procedimento vier a ser adotado pelo órgão federal competente.

4.14 – A CONTRATANTE poderá exigir, para efetuar qualquer pagamento, a apresentação da documentação comprobatória da quitação dos demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA (como os trabalhistas e tributários respectivos).

4.15 – Os pagamentos serão efetuados até 02 (dois) dias úteis após a entrega da fatura / nota fiscal à Diretoria de Finanças da CONTRATANTE, desde que cumpridas as determinações dos itens 4.8 e 4.10 a 4.14, conforme cada caso.

4.16 – O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação, além do que determina o item 4.15:

- a) de prova de recolhimento do ISSQN devido em razão da instalação dos 03 (três) Elevadores;
- b) de baixa relativamente aos atos previstos no item 4.10, salvo se tal providência não for obrigatória, demonstrada fundamentadamente em declaração.

4.17 – O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais relativas ao objeto deste Contrato, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações técnicas respectivas.

4.18 – A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente após receber a última parcela, o pagamento dos resíduos que estiverem pendentes junto ao INSS, apresentando à CONTRATANTE a CND relativa à instalação dos 03 (três) Elevadores, com prova, também, da baixa respectiva.

4.19 - O pagamento referente à manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia será realizado mensalmente, condicionado ao atesto do gestor, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no anexo VII do Edital, com primeiro pagamento a ser realizado após 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a conclusão dos serviços previstos no plano mensal de manutenção, e, mediante a apresentação pela CONTRATADA de:

I – nota fiscal incluindo os equipamentos eventualmente empregados e os serviços;

II – relatório mensal individualizado, em formato definido pela FISCALIZAÇÃO, devendo incluir, no mínimo, para cada equipamento, todos os serviços executados e as peças substituídas. Deve existir registro fotográfico de todas as peças substituídas.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – A CONTRATADA deverá garantir irrestritamente o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos descritos no Anexo I por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores.

5.2 - Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, conforme ANEXO I do Edital.

5.3 - A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projetos, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

5.4 - Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, irrestritamente, pelo período de 12 (doze) meses, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para a CMPM.

5.5 – Fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento das peças e/ou equipamentos defeituosos por inadequado uso ou dano.

5.6 – A CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar equipe especializada para que, através de uma visita mensal ao local de instalação dos elevadores, execute a Manutenção Preventiva e Corretiva, ou, quando necessário, chamada para vistoria e ratificação do seu pleno funcionamento.

5.7 – O suporte técnico deverá atender à solicitação de assistência técnica formulada pelo Fiscal do Contrato, em tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas. O tempo da solicitação será considerado a partir do horário da solicitação técnica, seja por chamada telefônica, fax símile ou por e-mail nos horários estipulados no Anexo I. Caso a CONTRATADA comprove necessidade de tempo maior em função da complexidade do serviço ou demanda de peças, este prazo poderá ser aumentado mediante análise e entendimento da CONTRATANTE.

5.8 – A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento a chamados para manutenção corretiva durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, para a realização de serviços de apoio técnico emergenciais e de resgate de passageiros. Para os chamados emergenciais de apoio técnico que não envolvam o resgate de passageiros ou acidentados, a CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de atendimento de 03 (três) horas, após a comunicação por quaisquer signatário da CONTRATANTE ou por quem quer que seja.

5.9 – Em caso de apoio técnico de resgate de passageiros ou acidentados, a CONTRATADA deverá efetuar o atendimento em no máximo 90 (noventa) minutos.

5.10 – A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual prevista na Cláusula 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO, em sua alínea “e”, deste Contrato, caso descumpridos os itens 5.2 a 5.9 acima.

5.11 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte, diária, hospedagem, e demais despesas que se fizerem necessários à assistência técnica do profissional responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2 – Poderá haver prorrogação da vigência do contrato quanto a manutenção preventiva e corretiva do objeto da licitação, nos termos da lei.

6.3 – A CONTRATADA deverá observar, além do prazo máximo previsto na subcláusula anterior, os prazos intermediários fixados no Cronograma Físico-financeiro de fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores e serviços de conservação / manutenção em garantia.

6.4 – A CONTRATADA deverá participar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da instalação dos 03 (três) Elevadores, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5 – No decorrer deste exercício caso haja suplementação na dotação orçamentária da CONTRATANTE, esta poderá solicitar a alteração do Cronograma Físico-financeiro para que este se adapte á realidade orçamentária da CONTRATANTE.

7 – DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, contida nas rubricas:

01.01.01.031.0001-3.001 – PROSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

44.90.51.00-001 – OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Peças e/ou equipamentos defeituosos por inadequado uso ou dano:

01.01.01.031.0001-4037 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTOS, ADAPTAÇÕES NA SEDE DA CÂMARA

33.90.30.00-0049 Material de Consumo

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar, antes do início do fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores e às suas expensas, a anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, e respectivo pagamento, do(s) profissional(s) sujeito(s) a esse procedimento, nos termos das normas aplicáveis;
- b) apresentar, antes do início efetivo dos serviços de instalação, relatório do qual conste:
 - b.1 – indicação da equipe de trabalho que estima necessária em cumprimento à Proposta Comercial respectiva;
 - b.2 – a tarefa laborativa de cada posto de trabalho e especialidade que estima necessária para o cumprimento do objeto contratual;
- c) manter a postos o engenheiro mecânico e o técnico indicados no processo de licitação durante a instalação dos equipamentos do objeto da licitação, podendo haver substituição, mediante conhecimento da CONTRATANTE;
- d) executar a instalação dos 03 (três) Elevadores conforme previsto no Anexo I do Edital da licitação da qual decorre este Contrato;
- e) manter o padrão de qualidade decorrente do Projeto Executivo e especificações técnicas respectivas;
- f) assegurar, durante a execução da instalação dos 03 (três) Elevadores, sua proteção e conservação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da instalação ou dos materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- h) permitir, facilitar e colaborar com o exercício do poder de fiscalização da CONTRATANTE;
- i) cumprir todas as previsões contidas no Edital e em suas partes integrantes, mesmo que não repetido nesta Cláusula ou neste Contrato;
- j) tomar conhecimento, se necessário, dos projetos pertinentes à edificação da sede do Órgão Licitante, para verificação de eventuais pontos de interferências;
- k) efetuar a limpeza diária do local dos serviços e a remoção de entulho, se ocasionado. O descarte deverá atender às normas municipais, ambientais e as demais pertinentes. Todo entulho proveniente do fornecimento / instalação deverá ser retirado das dependências da CMPM sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- l) substituir, sem ônus à CMPM e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste contrato, no edital e seus anexos, nas normas técnicas e documentos correlatos;
- m) promover treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação, manutenção e programação do sistema. O treinamento será promovido nas dependências da CMPM, para grupo de até 05 (cinco) pessoas, sem quaisquer ônus adicionais para a CMPM;
- n) promover treinamento básico aos brigadistas da CMPM para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos, e principalmente, acidentes.

8.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) arcar com o pagamento de taxa de licenciamento de instalação e funcionamento, se necessário;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- c) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- e) atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no valor correspondente às etapas concluídas. O pagamento ocorrerá após a Fiscalização atestar a conclusão dos serviços correspondentes;
- f) efetuar o pagamento da última fase após o Termo de Recebimento Provisório da instalação dos 03 (três) Elevadores;
- g) notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da instalação, após a vistoria e Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Fiscalização da CMPM
- h) aplicar as sanções administrativas contratuais.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores por ela executada ou material por ela empregado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 – A CONTRATADA deverá manter ao longo da execução deste Contrato a qualidade da instalação, nos termos de suas Especificações Técnicas e do Projeto Executivo respectivo.

9.3 – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, podendo a CONTRATANTE solicitar a apresentação dos comprovantes respectivos a qualquer tempo.

9.4 – Na hipótese da subcláusula anterior, a CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com o prazo de validade vigente, observando as regras previstas no Edital para a apresentação válida de documentos de habilitação.

9.5 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais e de transporte de pessoal e material, devendo ela cumprir rigorosamente o que dispõem as leis, regulamentos, contratos e convenções coletivas.

9.6 – A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento e instalação do objeto. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento do COFINS, PIS E CSLL, já que o Município de Pará de Minas/MG não possui convênio com a Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 10.833/2003.

10 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

10.2 – A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de serviços específicos da instalação dos 03 (três) Elevadores, nos casos em que obtenha expressa e prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.3 – Para os fins de aplicação da regra da Cláusula anterior, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação da CONTRATANTE, informando detalhadamente a atividade a ser subcontratada, a razão que aconselha a subcontratação e a justificativa fundamentada de escolha da empresa ou profissional que se pretende subcontratar.

10.4 – Não se considera subcontratação a aquisição de materiais ou a locação de equipamentos.

10.5 – A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de que tratam os itens 10.2 e 10.3 com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data limite para a efetivação da subcontratação, conforme exclusiva avaliação dela mesma, devendo a decisão respectiva dar-se dentro dos 03 (três) dias seguintes.

10.6 – A CONTRATADA será responsável, nos exatos termos previstos neste Contrato – particularmente nas duas cláusulas anteriores – por serviço, material, equipamento ou profissional alocado à instalação dos 03 (três) Elevadores por subcontratado.

11 – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

11.2 – A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores;
- d) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da instalação nos prazos estipulados;
- e) o atraso injustificado do início do fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a paralisação da instalação dos 03 (três) Elevadores, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como

fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do **parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93**;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento e instalação do objeto da Contratação acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no **parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de instalações já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no Projeto Executivo;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato; e,

r) o descumprimento do disposto no **inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 – Resolve-se a obrigação:

a) pelo integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo término do período de garantia assistida de materiais e serviços dos Elevadores;

b) pelo decurso do prazo contratual de instalação, salvo prorrogação prévia;

c) pelo acordo formal entre as partes.

11.4 – A extinção deste Contrato não reduz ou extingue as responsabilidades quanto a vícios e defeitos existentes na instalação dos 03 (três) Elevadores já executada, inclusive quanto à sua segurança.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.
- b) Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- c) Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) Multa por inadimplemento de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal correspondente e previsto no período de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso descumprido o disposto no Cláusula 5ª – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - deste Contrato, e, ainda, mantida a inadimplência, fica prorrogada a vigência do prazo da manutenção preventiva e corretiva por igual período àquele desassistido, sem ônus à CONTRATADA.
- f) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

12.3 – Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARAGRÁFO ÚNICO – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.5 – As penalidades aplicadas com caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

12.6 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.7 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.8 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes a CONTRATADA deverá recolher aos cofres públicos o valor da multa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.9 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – ADITAMENTO

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13.2 – Independente de Termo Aditivo a alteração de quantitativo de determinado material ou serviço de uma parte da instalação com o aproveitamento do mesmo em outra parte, sem alteração de especificação e sem acréscimo de quantitativo final do material ou serviço respectivo, considerando o fornecimento e instalação dos 03 (três) Elevadores como um todo.

13.3 – A alteração de que trata a Cláusula 13.2 será formalizada por Termo assinado entre o representante da CONTRATADA e o fiscal de obra da CONTRATANTE, indicando o quanto se retira de uma parte da instalação e o quanto se acresce a outra, observadas as restrições da mesma Cláusula 13.2.

14 – PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato:

- a) o Edital da Concorrência nº. 02/2015, inclusive todas as suas partes integrantes;
- b) a Proposta Comercial da CONTRATADA, com todos os seus componentes e anexos, no que não contrariar os documentos referidos na letra anterior.

15 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, .. de de 2015.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Guilherme Augusto Marzagão

Osvaldo da Fonseca Filho

ANEXO IX
PROJETO ARQUITETÔNICO